

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR:

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	250/XIII/1
Proponente/s:	Treze Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP)
Assunto:	Confirma o passe social intermodal como título em todos os transportes coletivos de passageiros e atualiza o âmbito geográfico das respetivas coroas na Área Metropolitana de Lisboa
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se.
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas (6.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Nota: O projeto de lei parece poder envolver um aumento das despesas do Estado previstas no Orçamento do Estado (limite à apresentação de iniciativas consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento e conhecido pela designação de “lei - travão”). Porém, esta limitação pode ser ultrapassada fazendo-se coincidir a entrada em vigor ou a produção de efeitos da iniciativa com a entrada em vigor do próximo Orçamento do Estado o que os autores fazem no artigo 11.º do projeto de lei.

O projeto de lei revoga o [Decreto-Lei n.º 8/93, de 11 de janeiro.](#) “*Estabelece o regime dos títulos combinados de transporte*”

A assessora parlamentar,

Lurdes Sauane

DAPLEN

Data: 30 de maio de 2016